



Deputado
LUIS CARLOS GONDIM

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 801 de 03/03/2000
 Autuado com 01 folhas
 Ass. [assinatura]

Publique-se Inclua-se em
 pauta por CINCO sessões
02 / MARCO / 2000
 Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 102, DE 2.000

Dispõe sobre a aquisição de unidades habitacionais por policiais civis e militares.

FLS. N.º 01
 RGL 801
 PROTOCOLO LEGISLATIVO

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Do total das unidades habitacionais construídas e/ou financiadas pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU), em cada município, pelo menos 5% (cinco por cento) serão destinadas para policiais civis e militares, que estejam devidamente inscritos no respectivo programa habitacional.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo destinar 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais construídas ou financiadas pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU) em todo o Estado de São Paulo, aos policiais civis e militares, tendo em vista que esta laboriosa categoria do funcionalismo público estadual não percebe um salário digno, capaz de proporcionar condições decentes de alimentação, saúde, lazer, educação, cultura e, em especial, moradia.

A grande maioria dos policiais, diante da impossibilidade de obter financiamento para a aquisição da casa própria, residem em casas alugadas que, por conseguinte, consome a maior parte dos seus baixos salários.

Recentemente, tomamos conhecimento que muitos destes policiais nem o aluguel podem pagar e são forçados a residir em barracos de favelas.

Assim, com o presente projeto de lei, pretendemos minimizar a situação crítica pela qual passa a laboriosa categoria dos policiais civis e militares, que, esperamos, contará com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em

[assinatura]
a) **LUIS CARLOS GONDIM**
LÍDER DO PV

Divisão de Ordenamento Legislativo
 Serviço de Processo Legislativo
 Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
 de 03-03-2000
[assinatura]

Serviço de Suporte e Conferência
 Esta proposição contém
1 assinatura
 SSC 213100
[assinatura]
 Conferente

ENTREGUE A
 1 MAR 16 07 88 057597

Folha 2
Proc. 801
f

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 24ª a 28ª Sessões Ordinárias (de 9 a 15/03/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 15/03/00.

f